



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

DECRETO N.º 5.175, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera, em caráter excepcional, os dispositivos que especifica do Decreto n.º 4.627, de 28 de março de 2018, que Regulamenta o subsídio do transporte escolar e dá outras providências, para o ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 117/2020 do Departamento de Educação;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 5.006, de 20 de março de 2020, declarou a situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Vargem Grande do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 5.015, de 30 de março de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública, bem como decreta a quarentena no município de Vargem Grande do Sul, adotando medidas, de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO que, excepcionalmente neste ano de 2020, devido à implementação de medidas de combate e enfrentamento, com decretação de quarentena, em função da Pandemia de COVID-19 e o risco representado pelas aglomerações, comuns na educação presencial, as rotinas do setor foram drasticamente afetadas, sendo implementadas entre outras, medidas como a suspensão de aulas presenciais e o acesso ao conteúdo das aulas em ferramentas online e material impresso.

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente neste ano de 2020, o prazo de cadastro dos estudantes para recebimento do subsídio do transporte escolar, previsto no *caput* do art. 3º e seu § 2º, bem como a entrega de comprovantes de pagamento do transporte escolar previstos no inciso I e §§ 1º e 2º do artigo 6º, todos do Decreto n.º 4.627, de 28 de março de 2018, dar-se-á no período compreendido de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ainda, em caráter excepcional, ficam também alteradas as datas para entrega das notas fiscais referentes ao pagamento do transporte escolar, pelos prestadores do respectivo serviço ao Departamento de Educação, previstas no § 1º do artigo 8º, e a da comprovação de inscrição na fazenda estadual ou municipal, bem como de curso de transporte coletivo pelo condutor responsável, previstos no art. 9º, todos do Decreto n.º 4.627, de 28 de março de 2018, para o período de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º A listagem contendo os dados dos prestadores de serviço e toda a documentação, excepcionalmente serão entregues pelo Departamento de Educação para análise da Comissão, conforme disposto no art. 10, do Decreto n.º 4.627, de 28 de março de 2018 em tempo conveniente a critério do Departamento de Educação.

Art. 4º No ano de 2020, o subsídio do transporte escolar será pago, excepcionalmente, de forma única, em até 120 (cento e vinte) dias contados da data final da entrega dos comprovantes prevista no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º As demais disposições do Decreto n.º 4.627, de 28 de março de 2018 permanecem inalteradas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro 2020.

Vargem Grande do Sul, 20 de novembro de 2020.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de novembro de 2020.


RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ